



**LEI MUNICIPAL N.º. 277/2011**, de 22 de fevereiro de 2011.



“REAJUSTA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

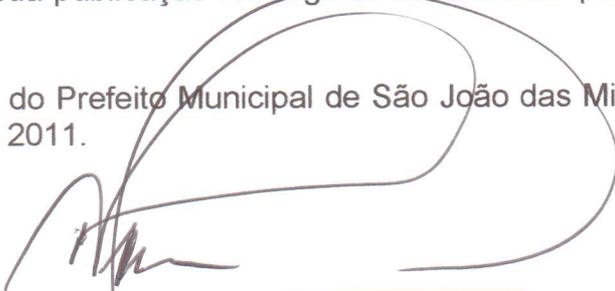
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES,  
JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Reajusta-se o vencimento dos Profissionais da Educação Básica de São João das Missões pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC com índice de 6,46% (*seis virgula quarenta e seis por cento*) com base na Lei Complementar n.º. 262/10, de 12 de janeiro de 2010, em seu artigo 107, § 1º que recomenda a atualização anual dos vencimentos dos profissionais da educação básica conforme estabelecido na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para primeiro de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João das Missões, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE NUNES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
*Assessor Especial da Coordenação  
Geral das Políticas Públicas*